



Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 8 de julho de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1.1.1. e 4; do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, no exame dos itens 1.1.2., 2 e 3.1.; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na análise do item 3.2.; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 3.3.; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: 1.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 24.06.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.00840057** - Um volume principal e nove apenso(s) (nº 2020.00731510, nº 2019.00344287 com três volumes, nº 2018.01124786, nº 2018.00452843, nº 2017.00982341, nº 2017.00975033, nº 2017.00482990, nº 2016.01087593 e nº 2016.00300116) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): COMUNICAÇÃO MENSAL E APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FATIMA VIEIRA HENRIQUES, REFERENTES AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. Dando continuidade ao julgamento iniciado em 10 de junho de 2021, o Relator do feito, Dr. Antonio José Campos Moreira, fez uso da palavra para informar que a Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques apresentou declaração da sua professora orientadora da Universidade de Lisboa, a qual foi remetida à Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira para ciência e juntada aos autos, tendo solicitado, por fim, que o documento fosse lido para conhecimento de todos. Ato contínuo, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira apresentou voto-vista no sentido de determinar que a referida Promotora de Justiça



apresente ao Conselho Superior cópia da tese, com a sua conclusão referendada pela professora orientadora (depósito da tese), até o dia 31 de agosto de 2021, bem como que, caso não obtenha êxito em depositar a tese até o referido prazo, seja remetida cópia dos autos ao Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, para os fins do art. 9º, § 4º, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em prosseguimento, modificaram seus votos, aderindo ao voto-vista, o Conselheiro Relator, Dr. Antonio José Campos Moreira, bem como os Procuradores de Justiça Flávia Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Sumaya Therezinha Helayel, Claudio Varela e Luiz Fabião Guasque. A seguir, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, procedeu à leitura do novo documento juntado aos autos, para a ciência de todos, no qual a professora orientadora relata o elevado empenho, competência e disciplina demonstrados pela Dra. Fatima Vieira Henriques, e, em seguida, acompanhou o voto-vista. A Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Dr. Walberto Fernandes de Lima, mantiveram os votos proferidos anteriormente no sentido de declarar que a Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques não cumpriu o prazo previsto em lei para o depósito de tese na Instituição de ensino, aplicando os termos do art. 9º, § 4º, da Deliberação CSMP nº 72/19, com remessa dos autos à Administração Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de que o Procurador-Geral de Justiça e a Corregedora-Geral do Ministério Público possam aplicar as medidas que entenderem cabíveis na espécie. Por fim, o Presidente proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido da ciência da comunicação apresentada pela Exma. Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques e do relatório de atividades referentes ao mês de março, determinando que a requerente apresente ao Conselho Superior cópia da tese, com a sua conclusão referendada pela professora orientadora (depósito da tese), até o dia 31 de agosto de 2021, bem como que, caso não obtenha êxito em depositar a tese até o referido prazo, seja remetida cópia dos autos ao Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, para os fins do art. 9º, § 4º, da Deliberação CSMP nº 72/19. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **4. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima propôs moção de pesar pelo falecimento da Sra. Olga Pereira Freitas, mãe da Procuradora de Justiça Denise Freitas Fabião Guasque, tendo sido a propositura acolhida por todos os integrantes do Colegiado. Em prosseguimento, às quatorze horas e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença a seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que inverteu a ordem de exame das matérias para apreciar ao final o processo constante do item **1.1.2, “a”**, por solicitação do relator e, na sequência, passou à análise do item **1.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2017.00698674** - Um volume principal e seis apenso(s) (nº 2021.00396898, 2019.01055580, nº 2019.00284312, nº 2018.01002786, nº 2018.00812476 e nº 2018.00293970) – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – SEI 20.22.0001.0028178.2021-84 Assunto: APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CAROLINA NACIFF DE ANDRADE ERTHAL DA DISSERTAÇÃO FINAL, EM MÍDIA ELETRÔNICA, INTITULADA “A SEGURANÇA PÚBLICA COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMO TAREFA ESTATAL NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988”, NO CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido de declarar o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela referida Promotora de Justiça perante o Conselho Superior Ministério Público, conforme disposto nas Deliberações CSMP nºs 66/2017 e 72/2019, com o arquivamento do processo, determinando que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de



Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para fins do disposto no inciso XII do art. 5º e 16, ambos da Deliberação de regência, bem como o encaminhamento do feito à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), com a certidão da Gerência de Suporte ao Conselho Superior, dando conta do integral cumprimento de todos os compromissos, para o fim de quitação integral das obrigações assumidas pela Requerente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00521107** - Um volume principal e um apenso (nº 2021.00459270) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – SEI 20.22.0001.0028162.2021-31 - Assunto: APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALBERTO FLORES CAMARGO DA DISSERTAÇÃO FINAL, EM MÍDIA ELETRÔNICA, INTITULADA “O MINISTÉRIO PÚBLICO É O JUDICIAL REVIEW NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO: MODELAGEM INSTITUCIONAL, LEGITIMIDADE DE AÇÃO E RISCOS À DEMOCRACIA”, NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido de declarar o parcial cumprimento pelo referido Promotor de Justiça, das exigências deliberadas pelo Conselho Superior do Ministério Público (artigo 9º, IV, da vigente Deliberação CSMP nº 72/2019), determinando ao requerente a remessa, no prazo de 90 (noventa) dias, do histórico escolar e certificado de conclusão do curso ou cópia do documento referente à outorga do título de Mestre, para quitação acadêmica e arquivamento do processo, devendo o Conselho Superior ser informado sobre eventual impossibilidade de cumprimento, nos termos do voto do relator. Na sequência, foi anunciado o subitem **2. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00715712** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014617.2020-59 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRª. THAÍS RODRIGUES PINHEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **2.2. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: 2.2.1. PROCESSO DO DIA 24.06.21: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00175155** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008195.2020-17 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, passou-se à análise do item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 3.1. Pleno: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.00283669** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024649.2021-16 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE (ADV.: YAN ANDRADE – OAB/RJ 213.374). Iniciado o julgamento do processo, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, relatora do feito, votou pelo não conhecimento do recurso interposto, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências que entender cabíveis, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Flávia Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, assim como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque. **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2018.00347627** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0023306.2021-96 - Parte(s): NÚCLEO DE DEFESA DOS



DIREITOS HUMANOS (NUDEDH) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MARCUS VINICIUS AMIM FERNANDES (ADV.: WALMER JORGE MACHADO - OAB/RJ 68735) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00980657** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025212.2021-44 - Parte(s): EDIMILSON GOMES FERREIRA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, votou pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com a remessa dos autos ao órgão de execução, nos termos do art. 28, §2º, da Resolução nº 2.227/18, para instauração de procedimento investigatório, adotando as diligências presentes no corpo do voto, bem como outras que entender cabíveis, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Claudio Varela e Walberto Fernandes de Lima, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Em sentido contrário, votou o Dr. Antonio José Campos Moreira pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, uma vez que o Ministério Público deve atuar, de forma subsidiária, caso tenham se esgotado as tentativas de correção da eventual falha no serviço de fiscalização de trânsito no âmbito administrativo, restando algo a ser demandado judicialmente, no que foi acompanhado pelas Conselheiras Sumaya Therezinha Helayel e Conceição Maria Tavares de Oliveira. No mesmo sentido, votou o Dr. Márcio Mothé Fernandes, sugerindo o encaminhamento de ofício à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET-Rio), para conhecimento do fato, tendo sido a sugestão acolhida pelo Conselheiro que inaugurou a divergência, Dr. Antonio José Campos Moreira, bem como pelas Conselheiras que o acompanharam. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia Araujo Ferrer. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiu aguardar o voto-vista; **c. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00949057** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): JOVELINO MAZIOLI GONÇALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de suspeição; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00278175** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026616.2021-63 - Parte(s): FÁTIMA CRISTINA DE PONTES SILVA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia da representação, do recurso interposto e do acórdão do julgamento dos autos ao Defensor Público Geral, a fim de avaliar a prestação de assistência judiciária à notificante, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00411946** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025864.2021-94 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de declínio de atribuição do *Parquet* Estadual ao Ministério Público do Trabalho, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a adoção das medidas que entender



cabíveis, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00356325** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024371.2021-53 - Assunto(s): **CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO QUE NOTICIA SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PORTE DE ARMA DE FOGO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido de referendar a promoção da Promotoria de Justiça oficiante e, diante da ausência de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público, pelo não conhecimento do conflito negativo de atribuição, determinando o encaminhamento ao Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público para que seja dirimido, se assim o entender, nos termos da jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do relator. Em seguida, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, retomou a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **1.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2016.00240690** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2020.00791066 e 2021.00360016) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da comunicação, bem como pelo conhecimento da documentação apresentada, nos moldes do Art. 9º, I, da Deliberação nº 72/19 do CSMP, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em virtude de impedimento. Por fim, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **3.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **3.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **3.2. 1ª Turma: 3.2.1. PROCESSOS DO DIA 24.06.21: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00627637** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0018202.2021-67 - Parte(s): KATTAK SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00252518** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026056.2021-51 - Assunto(s): FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DECRETADAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **3.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2010.00097322** - Oito volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/18 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO



DOS FISCAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - AFAERJ E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.00196447** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00587642) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO A PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO CONSUBSTANCIADO EM AGRESSÕES FÍSICAS E ASSÉDIOS PERPETRADOS POR AGENTE SOCIOEDUCATIVOS CONTRA ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00529864** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 107/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00609756** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 49/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MOTORISTAS DE COLETIVOS PARA O QUADRO DE EFETIVO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2010.00611140** - Quatro volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 61/10 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE DINHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00329628** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 05/19 - Parte(s): MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que instaure inquérito civil, com o fim de apurar quem foi o agente responsável pelo dano ao erário evidenciado nestes autos e decorrente do inadimplemento do Município de Teresópolis, bem como o valor atualizado do referido dano, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00300878** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0005495.2021-67 - Parte(s): PAULO ROBERTO PIMENTEL E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 31/11, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2018.00517841** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 70/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA OMISSÃO E DANO AO ERÁRIO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI POR NÃO REALIZAÇÃO DE FORMA COMPLETA DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA VIZINHA AO CONJUNTO HABITACIONAL VIÇOSO JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00416915** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01323116) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027176.2021-75 - Parte(s): BANCO DIGIMAS S.A. (ADV.: MATHEUS



SPERB - OAB/RS 90908) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00494434** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026819.2021-14 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA NEGATIVA DE EMBARQUE EM TÁXI POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL ACOMPANHADA DE CÃO-GUIA (ADV.: GUILHERME KASCHNY BASTIAN - OAB/SP 215651). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **3.3. 2ª Turma: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2016.00256321** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/16 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL, REFERENTE AOS ANOS 2011 E 2012, E O PDDE-PDE 2009, DO COLÉGIO ESTADUAL NOVA AMÉRICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00725281** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0023267.2021-82 - Parte(s): DELMAR DE OLIVEIRA SILVA, MUNICÍPIO DE MIRACEMA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01016895** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 125/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, EUCLIDES BUENO NETO, HUMBERTO CARLOS DE ASSIS INNECO E RICARDO DE BRITO VIEIRA PINTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00826004** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0027286.2021-15 -Parte(s): IAGO DOMINGOS PINTO E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.00751612** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 25/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00134202** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00780667) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 11/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR VEREADOR DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, QUE TERIA UTILIZADO RECURSOS PROVENIENTES DO TRÁFICO DE DROGAS EM SUA CAMPANHA ELEITORAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00184098** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026062.2021-83 - Parte(s): LETÍCIA DANTAS SANCHES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2018.00319197** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 29/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS GASTOS COM PESSOAL QUE



ULTRAPASSAM O LIMITE PREVISTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO PERÍODO DE 2013 A 2017, PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00446719** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 19/20 - Assunto(s): APURAR OPERAÇÕES SUSPEITAS RELATIVAS A SAQUES EM ESPÉCIE REALIZADOS EM CONTAS DE ENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2009.00334332** - Cinco volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 141/09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA QUISSAMÃ EMPREENDEDOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 798/2004, NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01088463** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00593155) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DOM MANOEL PEDRO DA CUNHA CINTRA (ADV.: CHRISTIANN NOGUEIRA GENÚ LEÃO - OAB/RJ 102837) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00402881** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 39/17 - Parte(s): ANDRIO DE SOUZA LIMA E MUNICÍPIO DE APERIBÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00372695** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0025762.2021-35 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e vinte e cinco minutos. Da mesma forma, às quinze horas e cinquenta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 22 de julho de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1.1.1 e 4)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1.1.2., 2 e 3.1)



Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.2.)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.3.)

Claudio Varela
Secretário